



REDE DE PROTEÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO AMAZONAS: ELEVAÇÃO DA RONDA MARIA DA PENHA A CATEGORIA DE BATALHÃO

Luany Cristine Souza Egas Soares¹, Leandro Albuquerque dos Santos²



<https://doi.org/10.36557/2009-3578.2025v11n2p9050-9069>

Artigo recebido em 16 de Outubro e publicado em 16 de Dezembro de 2025

ARTIGO ORIGINAL

RESUMO

A violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como problema estrutural no Brasil, com reflexos diretos na segurança pública e na efetividade dos direitos fundamentais. No Estado do Amazonas, esse fenômeno assume contornos específicos em razão da ampla extensão territorial, das dificuldades logísticas e das desigualdades socioeconômicas, fatores que ampliam a vulnerabilidade feminina e dificultam o acesso contínuo aos serviços de proteção. Nesse contexto, a Polícia Militar do Amazonas desempenha papel central, especialmente por meio da atuação da Ronda Maria da Penha, iniciativa que apresentou resultados relevantes, mas que também evidenciou restrições estruturais e operacionais.

O presente artigo tem como objetivo analisar a proposta de elevação da Companhia Ronda Maria da Penha da Polícia Militar do Amazonas à categoria de Batalhão como estratégia de fortalecimento do policiamento comunitário e da rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica. Busca-se demonstrar que a criação de uma unidade especializada, com maior autonomia administrativa e operacional, constitui resposta institucional compatível com a complexidade da demanda existente no estado.

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza descritiva e analítica, fundamentada em levantamento documental e bibliográfico. Foram analisados relatórios e anuários estatísticos de órgãos oficiais, normas constitucionais e infraconstitucionais, planos de segurança pública e produções acadêmicas sobre violência de gênero, policiamento comunitário e segurança cidadã, permitindo a articulação entre teoria, norma e prática institucional.

Conclui-se que a elevação à categoria de Batalhão fortalece a política de enfrentamento à violência contra a mulher como ação permanente de Estado, amplia a capacidade de resposta da Polícia Militar e contribui para a efetividade da Lei Maria da Penha, adequando-se às especificidades sociais e territoriais do Amazonas.



Palavras-chave: violência doméstica; Polícia Militar do Amazonas; Ronda Maria da Penha; Batalhão.

Network for the Protection of Women in Situations of Domestic Violence in Amazonas: Elevation of the Maria da Penha Patrol to Battalion Category

ABSTRACT

Domestic violence against women remains a structural problem in Brazil, with direct impacts on public security and on the effectiveness of fundamental rights. In the State of Amazonas, this phenomenon presents specific characteristics due to the vast territorial extension, logistical constraints, and socioeconomic inequalities, factors that increase women's vulnerability and hinder continuous access to protection services. In this context, the Military Police of Amazonas plays a central role, particularly through the Maria da Penha Patrol, an initiative that has produced relevant results while also revealing structural and operational limitations.

This article aims to analyze the proposal to elevate the Maria da Penha Patrol Company of the Military Police of Amazonas to the status of a Battalion as a strategy to strengthen community policing and the protection network for women in situations of domestic violence. The study seeks to demonstrate that the creation of a specialized unit with greater administrative and operational autonomy constitutes an institutional response compatible with the complexity of the existing demand in the state.

The research adopts a qualitative approach of a descriptive and analytical nature, based on documentary and bibliographic review. Reports and statistical yearbooks from official agencies, constitutional and infra-constitutional norms, public security plans, and academic studies on gender-based violence, community policing, and citizen security were analyzed, enabling the articulation between theory, legal framework, and institutional practice.

It is concluded that elevation to the status of a Battalion strengthens policies to combat violence against women as a permanent State action, expands the response capacity of the Military Police, and contributes to the effectiveness of the Maria da Penha Law, adapting it to the social and territorial specificities of the State of Amazonas.

Keywords: Domestic violence; Military Police of Amazonas; Maria da Penha Patrol; Battalion.

Instituição afiliada – 1. Universidade do Estado do Amazonas, Bacharelada em segurança pública e do cidadão; luanyegas@gmail.com
2. Mestrado profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas, UEA, Brasil.

Autor correspondente: Luany Cristine Souza Egas Soares, luanyegas@gmail.com

This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).





INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como um problema social recorrente no Brasil, com impactos diretos sobre a segurança pública, a saúde coletiva e a efetividade dos direitos fundamentais. No Estado do Amazonas, essa realidade apresenta contornos próprios, marcados pela extensa dimensão territorial, pela existência de comunidades de difícil acesso e por desigualdades socioeconômicas que ampliam a vulnerabilidade feminina. Os dados oficiais indicam crescimento contínuo dos registros de violência doméstica, do descumprimento de medidas protetivas e dos casos de feminicídio, o que evidencia limites operacionais e estruturais dos modelos tradicionais de enfrentamento.

Nesse contexto, a atuação da Polícia Militar do Amazonas assume papel central na articulação de respostas eficientes e garantidoras. A experiência da Ronda Maria da Penha demonstrou avanços relevantes no acompanhamento de mulheres em situação de risco, porém também revelou desafios relacionados à capilaridade, ao efetivo disponível e à necessidade de maior integração interinstitucional. A elevação dessa iniciativa à condição de unidade especializada, sob a forma do Batalhão Coronel Sandra Regina Bulcão Bringel, apresenta-se como alternativa alinhada aos princípios do policiamento comunitário e da segurança cidadã, ao intensificar a proximidade com a comunidade, o atendimento humanizado e a atuação integrada e preventiva, além de homenagear nominalmente a primeira mulher a alcançar o último posto da Polícia Militar do Amazonas. (AMAZONAS, 2009)

O presente artigo, destarte, tem por objetivo apresentar e analisar a proposta de criação do Batalhão Coronel Sandra Regina Bulcão Bringel a fim de elevar a atuação da já existente Companhia Ronda Maria da Penha como rede de policiamento comunitário voltada à proteção de mulheres em situação de violência doméstica no Amazonas. A pesquisa fundamenta-se em dados estatísticos oficiais, em referenciais teóricos sobre policiamento comunitário e em bases legais nacionais e internacionais de proteção aos direitos das mulheres, buscando demonstrar que a estruturação de uma unidade especializada e integrada constitui resposta institucional adequada às especificidades sociais e territoriais do Estado.



METODOLOGIA

O presente artigo adota abordagem qualitativa, de natureza descritiva e analítica, adequada ao exame de políticas públicas de segurança e à compreensão de fenômenos sociais complexos, como a violência doméstica contra a mulher no contexto amazônico. A opção metodológica privilegia a análise do conteúdo normativo, institucional e empírico relacionado à expansão do Projeto Ronda Maria da Penha e proposta de criação do Batalhão Coronel Sandra Regina Bulcão Bringel.

O procedimento técnico central consistiu no levantamento documental e bibliográfico, com análise de documentos oficiais produzidos por órgãos públicos, entre os quais se destacam relatórios e anuários estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, dados do Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública, publicações do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, normas constitucionais e infraconstitucionais, bem como planos e políticas nacionais e estaduais de segurança pública e de enfrentamento à violência de gênero, a fim de adequar o estudo a adoção integrada da teoria, norma e prática institucional.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A violência contra a mulher, especialmente no âmbito doméstico e familiar, constitui um dos mais graves problemas sociais do Brasil contemporâneo. Segundo o Atlas da Violência (IPEA, 2023), as taxas de feminicídio permanecem elevadas, revelando a persistência de desigualdades estruturais de gênero. No contexto amazônico, esse cenário é ainda mais preocupante, uma vez que a extensão territorial, a presença de comunidades isoladas e as desigualdades socioeconômicas ampliam a vulnerabilidade feminina e dificultam o acesso aos serviços de proteção. Relatórios recentes disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM, 2024) demonstram o crescimento dos registros de violência doméstica em Manaus e no interior, confirmando a urgência na intensificação de medidas integradas e eficazes.

- **DOS DADOS NO ESTADO DO AMAZONAS:**

A análise dos dados de 2015 a 2024 revela informações relevantes sobre as ocorrências de violência, incluindo ameaças, injúrias, lesões corporais, perseguição (stalking) e descumprimento de medidas protetivas. Esses números são extraídos dos

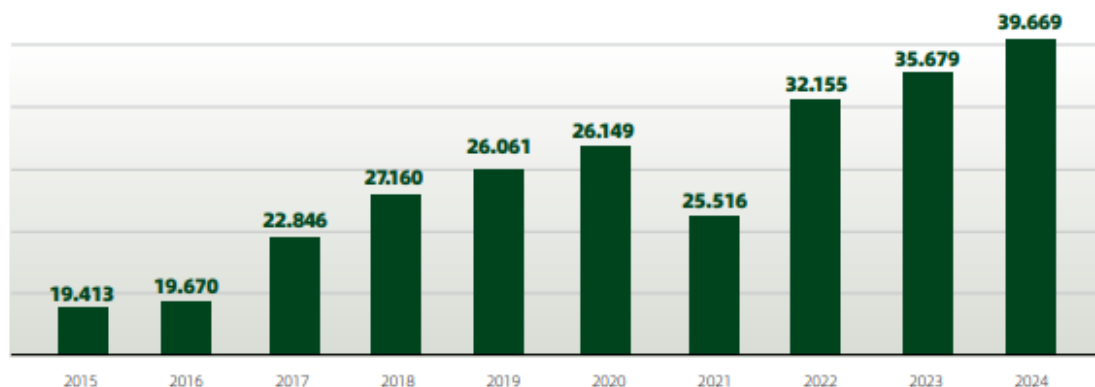


boletins de ocorrência, representando o primeiro registro oficial das situações enfrentadas pelas vítimas no estado, conforme descrito no Anuário de Estatística da SSP-AM 2025. (AMAZONAS, 2025)

Com base nos dados coletados pelo Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública do estado do Amazonas, verifica-se que, em 2024, foram contabilizados 39.669 registros de violência doméstica, média de 109 por dia, dos quais 53% relacionados a crimes contra a honra (ameaça e injúria). Igualmente, foram instaurados 13.753 inquéritos policiais – média de 38 por dia – sendo que um terço de todos os inquéritos remetidos à Justiça no estado decorreu de casos de violência doméstica. Além disso, destacam-se 1.186 procedimentos de flagrante nas delegacias e 9.723 pedidos de medidas protetivas de urgência encaminhados ao Judiciário, sinalizando maior procura por instrumentos legais de proteção. (AMAZONAS, 2025)

► **Gráfico 13** Total de Registros de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no Amazonas no período de 2015 a 2024.

Total de Registros de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica



Fonte: Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública – CIESP/Anuário SSP-AM 2025

**ENFRENTAMENTO A
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA A MULHER**

PRIMEIRO
Anuário
de Estatística

39.669

REGISTROS
em 2024, Média de
109 registros por dia.

53%

dos registros são de
crimes contra a honra
(ameaça e injúria)

1.186

procedimentos
de flagrantes nas
delegacias do
Amazonas

1/3

de todos os
inquéritos policiais
remetidos a justiça
correspondem a
violência doméstica.



9.723
pedidos

de medida protetiva
de urgência para o
judiciário

13.753
inquéritos

policiais instaurados.
Média de 38



REDE DE PROTEÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO AMAZONAS: ELEVAÇÃO DA RONDA MARIA DA PENHA A CATEGORIA DE BATALHÃO

Soares e Santos, 2025.

Fonte: Instituto Pesquisa Data Senado – coleta de 21.08 a 25.09.2023

Entre 2015 e 2024, os registros de violência doméstica passaram de 19.413 (2015) para 39.669 (2024), o que representa um aumento de mais de 100%. A média foi de 109 registros por dia em 2024. As principais ocorrências em 2024 foram: injúria, com 10.102 registros; lesões corporais com 4.967 ocorrências; perseguição ou stalking com 5.417 ocorrências e descumprimento de medidas protetivas: 1.261 (+45,9%).

Quadro 9 Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no Amazonas
no período de 2015 a 2024

Ano	Ameaça		Injúria		Lesão Corporal		Perseguição e Stalking		Descumprimento de Medida Protetiva		Total de registros de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica	
	Número Absoluto	Variação (%)	Número Absoluto	Variação (%)	Número Absoluto	Variação (%)	Número Absoluto	Variação (%)	Número Absoluto	Variação (%)	Número Absoluto	Variação (%)
2015	6.254	-	5.068	-	4.879	-	-	-	-	-	19.413	-
2016	6.206	-0,8%	5.650	11,5%	3.877	-20,5%	-	-	-	-	19.670	1,3%
2017	7.004	12,9%	6.552	16,0%	3.891	0,4%	-	-	-	-	22.846	16,1%
2018	8.470	20,9%	8.121	23,9%	3.765	-3,2%	-	-	-	-	27.160	18,9%
2019	7.778	-8,2%	7.939	-2,2%	3.536	-6,1%	-	-	-	-	26.061	-4,0%
2020	7.659	-1,5%	7.845	-1,2%	3.599	1,8%	-	-	-	-	26.149	0,3%
2021	7.249	-5,4%	3.967	-49,4%	3.065	-14,8%	1.327	-	385	-	25.516	-2,4%
2022	8.190	13,0%	8.232	107,5%	3.756	22,5%	4.874	267,3%	795	106,5%	32.155	26,0%
2023	9.599	17,2%	9.387	14,0%	4.200	11,8%	4.828	-0,9%	864	8,7%	35.679	11,0%
2024	10.918	13,7%	10.102	7,6%	4.967	18,3%	5.417	12,2%	1.261	45,9%	39.669	11,2%

(AMAZONAS, 2025).

Fonte: Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública – CIESP/Anuário SSP-AM 2025

A violência contra a mulher no Amazonas revela um quadro de demanda crescente, com o aumento consistente dos registros de violência doméstica e feminicídio. Esse crescimento exerce forte pressão sobre as políticas públicas de segurança e proteção social, que precisam se adaptar para dar respostas mais rápidas e eficazes diante da complexidade e da distância das localidades com maior número de ocorrências de violências doméstica. (AMAZONAS, 2025)

O perfil das vítimas indica maior vulnerabilidade entre mulheres jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, com predominância de ocorrências registradas em Manaus. Esse dado evidencia a necessidade de políticas preventivas direcionadas a esse grupo, que se mostra mais exposto a contextos de risco e reincidência.



Observa-se, ainda, uma fragilidade significativa na fiscalização das medidas protetivas de urgência. O aumento de quase 46% nos descumprimentos em 2024 aponta falhas no acompanhamento e na efetividade do sistema, deixando as vítimas em situação de insegurança mesmo após o deferimento judicial.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2025) destaca que “nenhuma violência é natural. A violência de gênero decorre de construções sociais”, reforçando que os padrões de agressão contra mulheres não podem ser compreendidos como fenômenos isolados, mas como parte de uma estrutura social que perpetua desigualdades e legitima comportamentos violentos.

Esses números demonstram tanto a magnitude do problema quanto os avanços institucionais na resposta do sistema de segurança pública. Eles reforçam que o enfrentamento à violência doméstica exige não apenas repressão imediata, mas também políticas preventivas e protetivas eficazes, com maior integração entre Polícia Militar, Polícia Civil, Judiciário e órgãos de apoio psicossocial.

Ante a realidade situacional da temática no estado do Amazonas e a síntese de dados apresentados, verifica-se que o Projeto Ronda Maria da Penha da Polícia Militar do Amazonas desempenha papel essencial na proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade. Contudo, sua atuação ainda se mostra limitada em cobertura, ativos recursais, humanos e estrutura, o que restringe o alcance das ações, especialmente no interior do estado. A expansão do programa, acompanhada de investimentos em tecnologia e integração institucional, apresenta-se como caminho indispensável para fortalecer a rede de proteção e mitigar os riscos enfrentados pelas mulheres.

Destarte, propõe-se a intensificação da atuação do Projeto, mediante elevação a categoria de Batalhão, tendo por base a proximidade com a comunidade, a parceria com diferentes órgãos e no compromisso de oferecer acolhimento, orientação e acompanhamento às vítimas de violência a fim de criar um ambiente mais seguro para as mulheres que enfrentam situações de violência, mediante integração da Polícia Militar, das áreas de justiça, saúde, assistência social e também da sociedade civil, com precípuo desígnio de reduzir os índices de incidência de supramencionados crimes.

O diagnóstico e o levantamento de dados são instrumentos fundamentais para subsidiar a formulação de novas propostas voltadas à criação do Batalhão destinado a atuação de prevenção e combate de crimes violência doméstica e familiar, pois



permitem compreender com precisão a dimensão da violência de gênero no Amazonas, identificar os perfis mais afetados e avaliar a efetividade das medidas já implementadas. A análise sistemática das estatísticas sobre feminicídios, violência doméstica, descumprimento de medidas protetivas e demais ocorrências possibilita reconhecer fragilidades, como a limitação de efetivo e a alta demanda, além de apontar caminhos para o aprimoramento tecnológico e a ampliação da cobertura do programa.

• DA RONDA MARIA DA PENHA DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS E ELEVAÇÃO A CATEGORIA DE BATALHÃO:

O reconhecimento da violência contra a mulher, sobretudo no âmbito doméstico e familiar, resultou de um processo de mobilização política e social conduzido por movimentos feministas em diferentes partes do mundo. Essas lutas possibilitaram avanços normativos que culminaram na criação de legislações voltadas à proteção da mulher, com ênfase na igualdade de gênero e no enfrentamento da violência.

Batista (2018) observa que o Brasil esteve entre os últimos países a aderir normativamente e especificamente a esse movimento global, apenas em 2006, com a promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), esta visa atender a compromissos assumidos pelo Estado brasileiro em instrumentos internacionais de direitos humanos, ao reconhecer múltiplas formas de violência contra a mulher e adotar medidas preventivas, protetivas e punitivas.

No plano internacional, destacam-se documentos como a Declaração da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (Viena, 1993), que consolidou a compreensão de que os direitos humanos das mulheres e das meninas são “partes inalienáveis, integrantes e indivisíveis dos direitos humanos universais” (Batista, 2018). Na mesma linha, a Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995) estabeleceu dez esferas prioritárias de ação, incluindo a eliminação da violência, a participação política, o acesso a serviços de saúde e educação, e a integração da perspectiva de gênero em políticas públicas.

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979), ratificada pelo Brasil em 1984, e seu Protocolo Opcional (1999), conferiram instrumentos de monitoramento e denúncia às violações de direitos das mulheres. De forma convergente, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e



Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994) definiu a violência de gênero como qualquer ato baseado em gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto na esfera pública quanto na privada.

O Brasil, ao reconhecer a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (1998) e aderir ao Estatuto de Roma (1998), assumiu compromissos adicionais no campo da jurisdição internacional, sujeitando-se, inclusive, a julgamento no Tribunal Penal Internacional.

Nesta seara, o Projeto Ronda Maria da Penha foi instituído no Estado do Amazonas com o objetivo de fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Sua implementação se deu com a criação formal do programa em 30 de setembro de 2014, por iniciativa da Polícia Militar do Amazonas (PMAM). Inspirado em modelos semelhantes, como a Patrulha Maria da Penha de Porto Alegre, o projeto amazonense adotou uma abordagem proativa, iniciando o acompanhamento das mulheres a partir da solicitação de medidas protetivas de urgência nas delegacias, sem a necessidade de notificação prévia ao agressor.

Uma etapa crucial para a institucionalização e expansão do projeto foi a promulgação da Lei n.º 4.984, de 31 de outubro de 2019, que formalmente dispôs sobre a Ronda Maria da Penha no âmbito estadual, conferindo-lhe um arcabouço legal sólido para sua operação e expansão para além da capital, Manaus. A efetivação do projeto no interior do estado é um processo contínuo, com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) articulando a implementação em comarcas como Iranduba, conforme registros de 26 de março de 2025, e Manicoré, em 9 de janeiro de 2025, por meio da instauração de Procedimentos de Acompanhamento (PAA).

Em sua operacionalização, a Ronda Maria da Penha desde sua criação vem atualizando e integralizando seu modo de atuação, adotando inclusive, um sistema informatizado. Um avanço técnico significativo ocorreu em 28 de agosto de 2023, com o lançamento do Aplicativo Ronda Maria da Penha, fruto de um Acordo de Cooperação Técnica (n.º 036/2023-TJAM) firmado entre o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) e a Polícia Militar do Amazonas (PMAM), o software foi desenvolvido para ser utilizado em aparelhos celulares, tablets e computadores, permite a informatização dos procedimentos de atendimento, o compartilhamento de dados entre as instituições e o mapeamento de vítimas e agressores, facilitando o cumprimento ágil das medidas



protetivas de urgência.

Elevar a Companhia Ronda Maria da Penha da Polícia Militar do Amazonas à categoria de Batalhão representa medida coerente com a evolução do trabalho realizado por seus integrantes, bem como de modo institucional da segurança pública ante a gravidade do fenômeno da violência doméstica no Estado. A experiência acumulada pela Companhia demonstrou que a demanda ultrapassa os limites operacionais de uma subunidade, tanto em volume de atendimentos quanto em complexidade das ocorrências.

Referenciada medida fortalece a autonomia administrativa, operacional e logística da unidade, com maior capacidade de planejamento, ampliação do efetivo e melhor distribuição de recursos materiais e tecnológicos. Ademais, consolida a política de proteção à mulher como ação permanente de Estado, ao conferir estabilidade, visibilidade e prioridade orçamentária, além de facilitar a integração com o Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os órgãos da rede de apoio.

Há, ainda, reflexo direto na qualificação do serviço policial: a especialização do efetivo, a padronização de protocolos e a formação continuada tornam-se mais viáveis em uma unidade de maior porte. Bem como, faz-se mister salientar que elevar a Ronda Maria da Penha à categoria de Batalhão também tem forte dimensão simbólica, ao reconhecer institucionalmente a centralidade do enfrentamento à violência contra a mulher na agenda da segurança pública, posto que a criação de um batalhão temático sinaliza compromisso do Estado com a proteção de direitos humanos, a igualdade de gênero e a implementação efetiva da Lei Maria da Penha, fortalecendo a legitimidade da Polícia Militar perante a sociedade.

Referenciado Batalhão estaria subordinado ao Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), com prédio e estrutura própria personalizada em local que sirva como referência para acolhimento de mulheres vítimas de violência. Essa reestruturação ampliaria a capacidade de resposta da corporação, permitindo atendimentos especializados e descentralizados em todas as regiões da cidade de Manaus, por meio das trinta Companhias Interativas Comunitárias (CICOM).

Nesse contexto, a Polícia Militar do Amazonas, como instituição responsável pelo desenvolvimento e execução do projeto, assumiria, ainda, protagonismo na implementação de um modelo de policiamento comunitário voltado especificamente à



proteção das mulheres. Com atuação integrada e preventiva, diferentemente do modelo tradicional, baseado em ações reativas, a proposta priorizaria a capacitação da polícia comunitária, a articulação com a rede de apoio e o acompanhamento próximo e contínuo das vítimas para não apenas reduzir a reincidência da violência doméstica, mas também promover um atendimento humanizado, próximo e eficiente, adaptado às especificidades do Amazonas.

De acordo com Batista (2018), o policiamento comunitário se mostra uma estratégia eficaz para aproximar a polícia da população, fortalecendo a confiança mútua e permitindo que a comunidade seja reconhecida como parte ativa na construção da segurança pública. O projeto aposta na integração entre a Polícia Militar, os órgãos da rede de proteção (saúde, justiça, assistência social) e a sociedade civil organizada, em uma perspectiva que vai além da repressão e prioriza o acolhimento, a escuta ativa e o acompanhamento contínuo das vítimas.

Assim, apresenta-se como uma política pública inovadora, que alia fortalecimento institucional, participação comunitária e integração intersetorial, reafirmando o compromisso da Polícia Militar do Amazonas com a promoção da dignidade, da cidadania e da segurança pública.

Com fins exemplificativos, as ações e atividades previstas no âmbito do projeto estão organizadas em eixos de intervenção, cada um deles desdobrar-se-ia em atividades operacionais específicas. Para fins de clareza e sistematização, apresenta-se a seguir uma tabela que descreve as principais ações, suas respectivas atividades, os prazos estimados para execução e os responsáveis institucionais envolvidos. Essa organização permite visualizar de maneira objetiva os compromissos assumidos e os resultados esperados em cada etapa prevista do projeto:

Ação Principal (Eixo de Intervenção)	Específica (Ação Operacional)	Prazo Estimado	Responsável Institucional
Capacitação da Equipe Policial	Realização de curso presencial de 40h sobre policiamento comunitário, Lei Maria da Penha e atendimento humanizado	3 meses	Polícia Militar do Amazonas (PMAM) / Secretaria de Segurança Pública do AM (SSP-AM)
Mapeamento de Áreas de Risco	Levantamento de dados estatísticos e georreferenciados sobre violência doméstica e criminalidade urbana	2 meses	SSP-AM / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)



**REDE DE PROTEÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO
AMAZONAS: ELEVAÇÃO DA RONDA MARIA DA PENHA A CATEGORIA DE BATALHÃO**

Soares e Santos, 2025.

Proximidade Comunitária	Implantação de pontos de apoio em escolas, igrejas e associações de bairro	6 meses	PMAM / Secretarias Municipais
Prevenção e Conscientização	Realização de palestras educativas em escolas e centros comunitários sobre a Lei Maria da Penha e direitos das mulheres	Contínuo (a cada trimestre)	PMAM / Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs)
Atendimento e Acompanhamento às Vítimas	Visitas domiciliares periódicas a mulheres em situação de violência com medidas protetivas	Contínuo (mensal)	PMAM / Juizado de Violência Doméstica
Integração Interinstitucional	Articulação permanente com Defensoria Pública, Ministério Público e rede de apoio	Contínuo	PMAM / Rede de Proteção à Mulher
Monitoramento e Avaliação	Os resultados serão monitorados pelo painel de indicadores de violência doméstica do CIESP/SSP (Power Bi). O monitoramento das medidas políticas do projeto será realizado por meio de indagações realizada por empresa de pesquisa.	Trimestral	PMAM / SSP-AM / Observatórios de Segurança

Fonte: Elaborado pela autora

O projeto tem como meta gerar resultados que possam ser percebidos tanto pela redução da violência, pela sociedade em geral, mas também pelas famílias atendidas.

A curto prazo esperar-se-ia consolidar a capacitação da tropa e garantir que o batalhão estivesse presente nas 30 Companhias Interativas Comunitárias (CICOM) de Manaus, oferecendo atendimento humanizado, aproximado e integrado.

A médio prazo a expectativa seria reduzir de forma significativa os casos de violência doméstica acompanhados, aumentar a confiança da população na polícia comunitária e ampliar a integração entre os órgãos da rede de proteção. No longo prazo pretender-se-ia consolidar o batalhão como referência na prevenção e no enfrentamento à violência contra a mulher, diminuindo a reincidência dos casos e fortalecendo a participação cidadã no combate à violência de gênero.

Esses resultados deveriam ser acompanhados tanto por indicadores quantitativos, como o número de atendimentos realizados e a redução nos registros criminais, quanto por indicadores qualitativos, como a percepção de segurança por parte das mulheres e da comunidade. Os resultados seriam monitorados pelo painel de indicadores de violência doméstica do CIESP/SSP (Power Bi).

Ainda, tem-se como referência para implementação o Batalhão Maria da Penha de Goiás, reconhecido como uma força especializada e modelo no combate à violência doméstica, sua história começou com a criação da Patrulha Maria da Penha, na capital



Goiânia. O sucesso inicial da iniciativa, que demonstrou a importância de uma abordagem dedicada, levou à sua elevação para o status de Batalhão, cuja formalização veio com a Lei n.º 20.869 de 9 de outubro de 2020, que criou oficialmente o Batalhão de Polícia Militar "Maria da Penha", garantindo-lhe uma estrutura permanente e a expansão para municípios do interior, como Águas Lindas de Goiás, Rio Verde e Cidade de Goiás.

A Patrulha Maria da Penha (PMP) no ano de 2020 se tornou o primeiro Batalhão Militar do Brasil dedicado exclusivamente ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica ou que possuem medida protetiva contra seus agressores. De acordo com a Comandante da época, Major Marinéia Mascarenhas, em entrevista para a ALEGO (2023, p. 01): “Desde a criação do Batalhão, nenhuma de nossas assistidas foi vítima de feminicídio. Ficamos muito orgulhosas em saber que nosso trabalho é responsável por salvar vidas”. (ALEGO apud SANTOS, 2024,p.22)

A atuação do BPM de Goiás orienta-se pela defesa dos direitos fundamentais e pela proteção direta de mulheres submetidas à violência doméstica. As equipes que compõem o programa passam por capacitação específica, o que lhes permite intervir em situações delicadas com preparo técnico, sensibilidade e atenção adequada às vítimas. Ademais, a capilaridade da atuação em diversos municípios contribui para o enfrentamento mais efetivo da violência doméstica, ao reduzir espaços de omissão institucional e ampliar a responsabilização dos agressores. (SANTOS, 2024)

Desta forma, a proposta de elevação da Ronda Maria da Penha da Polícia Militar do Amazonas a categoria de Batalhão, cujo nome homenagearia a primeira mulher a se lograr o último posto da carreira castrense estadual, fundamenta-se nos conceitos de policiamento comunitário, atuação integrada e segurança cidadã.

Do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, estabelece a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, determinando que a atuação policial deve estar voltada à garantia da ordem pública e à proteção da cidadania.

A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) representa marco fundamental no enfrentamento à violência contra a mulher, ao reconhecer essa violência como violação de direitos humanos e ao instituir mecanismos de proteção e responsabilização. Complementarmente, a Lei nº 13.675/2018, que cria o Sistema Único de Segurança



Pública (SUSP), reforça a necessidade de integração entre forças policiais, órgãos da justiça, serviços de assistência social e entidades da sociedade civil, o que é essencial em contextos como o Amazonas, marcados por isolamento geográfico e desafios logísticos.

No campo das políticas públicas, cabe destacar o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), que orienta ações estratégicas em âmbito federal, e o Plano Estadual de Segurança Pública do Amazonas, que define diretrizes específicas para a realidade local, incluindo o enfrentamento à violência de gênero. Essas normativas se somam a iniciativas anteriores já implementadas, como as Delegacias Especializadas de Crimes contra a Mulher (DECCM), os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs) e programas de atendimento psicossocial. Ainda que tais políticas tenham avançado, estudos como os de Batista (2019) apontam que a falta de integração entre os diferentes serviços, aliada a resistências culturais e institucionais, compromete sua efetividade.

Destarte, o projeto de elevação da Ronda Maria da Penha da Polícia Militar do Amazonas a categoria de Batalhão encontra respaldo em um conjunto normativo e em experiências anteriores em outros estados da Federação, mas se diferencia ao propor um modelo que articula proximidade comunitária, prevenção, integração de serviços e acompanhamento das vítimas. Essa combinação teórica e legal fortalece a possibilidade de transformar a proteção às mulheres em uma política pública permanente e adequada às especificidades do Estado do Amazonas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Presente estudo buscou demonstrar que a violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Amazonas apresenta caráter persistente e crescente, com impacto direto sobre a segurança pública e sobre a efetividade das políticas de proteção já existentes.

A análise dos dados oficiais evidenciou aumento expressivo dos registros de violência ao longo dos anos, revelando limitações estruturais e operacionais do modelo atualmente adotado, sobretudo diante das especificidades territoriais, logísticas e sociais do estado do Amazonas que ampliam a vulnerabilidade das mulheres.

Nesse contexto, verificou-se que a Ronda Maria da Penha da Polícia Militar do



Amazonas desempenha papel relevante na proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade, ao atuar de forma preventiva, especializada e articulada com o sistema de justiça e a rede de apoio. Contudo, os resultados analisados indicam que a atual configuração organizacional da Companhia não é suficiente para atender, de maneira ampla e contínua, a demanda crescente, especialmente no que se refere à capilaridade territorial, à ampliação do efetivo e à consolidação de protocolos permanentes de acompanhamento das vítimas.

Diante desse cenário, a proposta de elevação da Ronda Maria da Penha à categoria de Batalhão mostra-se institucionalmente adequada e juridicamente fundamentada. A criação do Batalhão Coronel Sandra Regina Bulcão Bringel, cujo nome proposto homenagearia a primeira mulher a alcançar o último posto da carreira militar estadual, possibilita maior autonomia administrativa, fortalecimento da especialização policial, ampliação da capacidade operacional e integração mais efetiva com os órgãos do sistema de justiça, saúde e assistência social.

Ademais, a medida contribui para consolidar a política de enfrentamento à violência contra a mulher como ação permanente de Estado, em consonância com os princípios do policiamento comunitário, da segurança cidadã e das diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei Maria da Penha e pelo Sistema Único de Segurança Pública.

Conclui-se, portanto, que a elevação da Ronda Maria da Penha à condição de Batalhão não constitui mera alteração administrativa, mas resposta proporcional à complexidade do problema enfrentado: a experiência de outros estados, aliada ao respaldo normativo e aos dados empíricos apresentados, reforça que estruturas especializadas, estáveis e bem integradas tendem a produzir resultados mais consistentes na proteção das mulheres e na redução da violência doméstica. Em síntese, a adoção desse modelo representa avanço institucional necessário, compatível com a realidade amazonense e com o dever do Estado de assegurar a proteção dos direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Diário Oficial do Estado do Amazonas, Manaus, n. 31.739, 24 dez. 2009.



Disponível em: < <https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/>>. Acesso em: 16 nov. 2025.

AMAZONAS. Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas. Relatório/Anuário estatístico de criminalidade e violência doméstica no Estado do Amazonas – 2025. Manaus: SSP-AM, 2025. Disponível em: <<https://www.ssp.am.gov.br/>> Acesso em: 16 nov. 2025

AMAZONAS. Tribunal de Justiça do Amazonas. Perfil sociodemográfico das mulheres em situação de violência. Coordenadoria Estadual da Mulher, 1º e 4º Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar. 2025. Disponível em: https://www.tjam.jus.br/images/2025/OUVIDORIA_DA_MULHER/Infográfico_PERFIL_SOCIODEMOGRÁFICO_DAS_MULHERES_EM_SITUAÇÃO_DE_VIOLÊNCIA_DOMÉSTICA_final.pdf. Acesso em: 29 nov. 2025.

BATISTA, Valéria Marques. Políticas públicas para as mulheres: o processo político de efetivação da Lei Maria da Penha. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS 2021–2030. Brasília, DF, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 16 set. 2025.

SANTOS. Tamires Maria Dourado. O femicídio e a violência doméstica contra as mulheres no estado de goiás: uma breve abordagem da lei maria da penha no estado. PUC GOIAS. 2024. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/7967>. Acesso em 20 nov. 2025.



SENADO FEDERAL. DataSenado; Observatório da Mulher contra a Violência. Pesquisa Estadual de Violência contra a Mulher – Amazonas. Brasília: Senado Federal, 2024. Disponível em: https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/relatorio_online/pesquisa_violencia_domestica/2024/assets/PDF/amazonas.pdf. Acesso em: 10 nov. 2025.